



PROCESSO Nº **23346.000407/2012-73**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2012

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 INTRODUÇÃO

- 1.1 A elaboração do presente Termo de Referência atende à determinação estipulada no artigo 9º, I, do Decreto Nº 5.450/2005 e suas alterações.
- 1.2 Tem como objetivo orientar na contratação de empresa especializada na prestação de serviços, para servir de base para a apresentação das propostas.
- 1.3 Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos abaixo no item objeto e deve ser considerado como complementar aos demais documentos contratuais.

2 OBJETO

- 2.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a contratação de empresa especializada na prestação de PROCEDIMENTOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA A EXECUÇÃO DA REDE ELÉTRICA COMPACTA REMOÇÃO DA REDE E POSTES EXISTENTES E SERVIÇOS COMPLEMENTARES A SEREM EXECUTADOS NAS ÁREAS DESTINADAS DO CAMPUS MUZAMBINHO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS, em estrita observância às especificações constantes no Memorial Descritivo – Anexo III.

3 JUSTIFICATIVA

- 3.1 Justifica-se a contratação dos serviços descritos neste termo de referência e têm por finalidade adequar e expandir as instalações do IFSULDEMINAS – CAMPUS MUZAMBINHO, visando à melhoria de qualidade das instalações, conforme Lei nº 11.892 de 29 de dezembro de 2008, que criou o instituto e estabeleceu a ampliação de vagas e cursos de educação tecnológica, e investimentos em infraestruturas, tendo esta instituição o compromisso de dar mais qualidade ao ensino a que se propõe. Os referidos serviços decorrem da adequação às necessidades do Instituto. Para manter a qualidade dos serviços oferecidos a comunidade que frequenta o Campus, em vista da necessidade de retirada da rede existente que se encontra deteriorada e instalação de nova rede

elétrica seguindo os padrões da concessionária local CEMIG. Há a necessidade de iluminação nos campos de futebol para prática esportiva e aulas práticas no período noturno e também iluminação pública em alguns setores que atualmente não estão devidamente iluminados.

4 PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A Contratada observará o prazo de **120 (cento e vinte)** dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, para término dos serviços, que, depois de vistoriados e se encontrando em perfeitas condições de uso serão recebidos pelo Contratante.

5 GARANTIA

5.1 Apresentar declaração de garantia dos serviços executados, não inferior a 05 (cinco) anos a contar do recebimento definitivo.

6 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1 A execução dos serviços contratados deverá ser acompanhada e fiscalizada por comissão ou Servidor designado pelo Instituto. Tal fiscalização deverá conferir e verificar as especificações técnicas, o cumprimento do prazo para execução dos serviços, além de outras funções que são essenciais para o andamento dos mesmos. Cabe ao fiscal averiguar diariamente o local dos trabalhos e, caso necessário, registrar no livro de ocorrência fatos que acredite ser de relevância.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA se obriga a:

7.1.1 **Utilizar na execução dos serviços procedimentos das normas técnicas estabelecidas pela concessionária local CEMIG – Companhia de Energia Elétrica de Minas Gerais.**

7.1.2 **As normas que as licitantes devem seguir na execução dos serviços estão disponíveis** em:
<http://www.cemig.com.br/Atendimento/ClientesResidenciaisEDemaisClasses/Paginas/NormaTecnica.aspx>

7.1.3 Responder por quaisquer danos pessoais e ou materiais ocasionados por seus empregados em locais de trabalho.

7.1.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

7.1.5 Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE, e mediante justificção por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do estabelecimento ou ao interesse do serviço público.

7.1.6 Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

- 7.1.7 Fornecer, com obrigatoriedade de uso, todo material e equipamentos de segurança necessários à perfeita execução dos serviços contratados.
- 7.1.8 Manter atualizadas, durante a execução do contrato, todas as qualificações exigidas na licitação.
- 7.1.9 Efetuar o pagamento dos seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas que se fizerem necessários.
- 7.1.10 Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, qualquer acidente que vier a ocorrer com seus funcionários, na execução dos serviços ora contratados.
- 7.1.11 Promover a identificação dos funcionários perante a fiscalização, comunicando de imediato as alterações ocorridas.
- 7.1.12 Fornecer transporte aos seus empregados, até o local de trabalho.
- 7.1.13 Apresentar comprovantes de que está em dia com seus empregados, fornecedores e terceiros, relacionados aos serviços ora contratados.
- 7.1.14 Manter, durante o período de execução do serviço, a presença diária do profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, integrante do quadro permanente da Contratada, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 A Comissão encarregada de fiscalizar as obras e serviços deste Instituto, exercerá a fiscalização dos serviços, anotando, sempre que necessário em documento próprio, autenticado por ambas as partes:
 - 8.1.1 A ocorrência de condições meteorológicas prejudiciais ou desfavoráveis ao andamento dos serviços.
 - 8.1.2 As faltas verificadas nos serviços.
 - 8.1.3 As consultas da fiscalização e as respostas às suas interpelações.
 - 8.1.4 Os acidentes de trabalho que venham a ocorrer durante a execução dos serviços.
 - 8.1.5 Outros fatos que, a juízo do responsável pela fiscalização, devam ser objeto de registros.
 - 8.1.6 Restrições a respeito do andamento dos serviços ou da atuação da CONTRATADA.
 - 8.1.7 Publicação no D.O.U., do extrato deste contrato, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

9 CONDIÇÕES TÉCNICAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1 A empresa responsável pela prestação dos serviços deverá atender as exigências contidas no termo de referência. Deverá, também, prestar durante a execução, toda assistência técnico-administrativa, mantendo também no local, todo equipamento de segurança e materiais necessários à perfeita realização dos trabalhos, desenvolvidos com segurança, qualidade e dentro dos prazos estabelecidos.
- 9.2 O emprego de mão-de-obra deve ficar a cargo de profissionais de reconhecida qualificação por parte da CONTRATADA, o que deverá ficar comprovado nos acabamentos esmerados dos serviços, realizados de acordo com as presentes especificações.
- 9.3 Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços serão novos, de primeira qualidade e satisfarão às condições estabelecidas neste termo de referência, projeto e especificações correspondentes.
- 9.4 A CONTRATADA obrigará-se a corrigir quaisquer vícios ou defeitos na execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva as despesas decorrentes das possíveis substituições e reinstalações, bem como a reposição dos materiais idênticos aos anteriormente danificados ou inutilizados, ainda que verificados após a sua aceitação pela FISCALIZAÇÃO e mesmo até o término do prazo do contrato, como também será responsável pelos danos causados ao Instituto e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão.

10 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 10.1 A Comissão Encarregada de Fiscalizar as Obras e Serviços do Campus deverá lavrar termo circunstanciado de recebimento provisório, assinado pelas partes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da comunicação por escrito da conclusão do objeto, pela contratada.
- 10.2 A aludida Comissão examinará o trabalho executado, verificando o fiel cumprimento das leis, das cláusulas do contrato e seus anexos, do projeto básico e especificações técnicas, e fará constar do termo de recebimento provisório todas as deficiências encontradas, que a contratada deverá sanar em prazo determinado pela Comissão, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.
- 10.3 Comprovado o saneamento das deficiências anotadas e a adequação do objeto aos termos contratuais, a Comissão Encarregada de Fiscalizar as Obras e Serviços do Campus emitirá, em prazo inferior a noventa dias, contados da comunicação por escrito da conclusão pela contratada, termo circunstanciado de recebimento definitivo do objeto, assinado pelas partes.
- 10.4 Os serviços somente serão considerados concluídos e em condições de serem recebidos, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e atestada sua conclusão pela Comissão de Fiscalização do Instituto Federal – Campus Muzambinho.

11 DA VISTORIA FACULTATIVA

- 11.1 A licitante poderá vistoriar, até o segundo dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública no local da prestação dos serviços, para que tenha conhecimento das condições em que se encontram e inteirar-se das condições e grau de dificuldade, peculiaridades existentes relativas aos serviços a serem desenvolvidos, mediante prévio agendamento de horário junto a (CFOS) Comissão de Fiscalização de Obras e Serviços – Arquiteto Gregório ou Beto, pelo telefone (35) 3571-5090, de segunda a sexta feira, das 07h às 17h. sendo a Declaração de Vistoria, fornecida pelo Contratante, atestando o comparecimento de técnicos credenciados ao local onde será executado os serviços.
- 11.2 No ato da vistoria, as licitantes devem inteirar-se das condições e do grau de dificuldade dos serviços, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento dos mesmos.
- 11.3 Deverão comparecer técnicos habilitados relacionados ao objeto deste pregão no momento da vistoria.
- 11.4 Para realizar a vistoria, os representantes deverão apresentar registro profissional e documento comprovando estarem credenciados pela empresa interessada.

12 CONDIÇÕES GERAIS

- 12.1 Os serviços a serem prestados deverão obedecer rigorosamente às normas técnicas e de segurança e medicina do trabalho vigente utilizando-se de equipamentos e ferramentas adequados.
- 12.2 Os preços adotados pela empresa contratada deverão estar de acordo com os praticados no mercado local, neles deverão estar inclusos todas as despesas necessárias, inclusive custos com materiais, impostos, taxas, transportes, fretes, instalações, depreciações, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas inerentes aos serviços.
- 12.3 O valor global estimado da contratação é de R\$ **1.240.433,89 (Hum Milhão, duzentos e quarenta mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos)**.

Muzambinho, 19 de Outubro de 2012.

Roberto Cássio da Silva
Coordenador Geral de Serviços Gerais

Gregório Barroso de Oliveira Prósperi
CAU:97714-4

De acordo:

Antônio Carlos Guida.
Diretor de Administração e Planejamento

Aprovo:

Luiz Carlos Machado Rodrigues
Diretor Geral